



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA 480/2024-GAB\_SEC/GP/PMGCG, 21 de maio 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e transparência;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 8.896/2019 que dispõe sobre a concessão de estágio profissionalizante no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o processo de seleção para estagiários do Município de Campos dos Goytacazes é parte integrante do Programa Primeira Chance;

**CONSIDERANDO** o Edital do III Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicado no Diário Oficial do Município, em 03 de abril de 2024 e republicado com alterações em 08 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO** a divulgação do gabarito das provas objetivas do III Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante, publicada no Diário Oficial do Município em 02/05/2024;

**CONSIDERANDO** o item 9.1.3, do Edital, que dispõe sobre a possibilidade de interposição de recurso dirigido à Banca Examinadora, no período de 10 de maio de 2024 a 14 de maio de 2024, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** a apreciação dos recursos interpostos pela Banca Examinadora.  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar, no Anexo I, o gabarito definitivo das provas objetivas, após análise dos recursos.

**Art. 2º** - Divulgar, no Anexo II, o resultado final das provas objetivas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de maio de 2024.

Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Mat.: 41.592

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO	
1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	C
22	D
23	C
24	E
25	B
26	B

AGRONOMIA	
1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	E
22	A
23	A
24	E
25	D
26	D

ARQUITETURA URBANISMO E	
1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	B
22	E
23	E
24	C
25	E
26	C

27	A
28	D
29	B
30	A

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	C
22	E
23	B
24	C
25	A
26	B
27	B
28	A
29	A
30	D

ENGENHARIA AMBIENTAL

1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA

27	C
28	B
29	B
30	B

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	C
22	E
23	D
24	B
25	C
26	A
27	C
28	B
29	E
30	C

ENGENHARIA CIVIL

1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA

27	C
28	B
29	A
30	D

COMUNICAÇÃO SOCIAL

1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	B
22	B
23	C
24	A
25	B
26	C
27	E
28	B
29	D
30	A

ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA

18	ANULADA
19	C
20	D
21	E
22	B
23	C
24	A
25	A
26	B
27	C
28	C
29	E
30	A

18	ANULADA
19	C
20	D
21	D
22	E
23	E
24	D
25	E
26	B
27	C
28	B
29	D
30	C

18	ANULADA
19	C
20	D
21	ANULADA
22	B
23	C
24	C
25	B
26	B
27	D
28	B
29	B
30	C

LARA MONTEIRO CARVALHO	20	5	21	46	APROVADO(A)
DAYANA DA SILVA ROSA PEREIRA	18	6	21	45	APROVADO(A)
CÍNTIA GOMES RIBEIRO	18	5	21	44	APROVADO(A)
HENRIQUE TEIXEIRA VELLASCO DUARTE	18	7	18	43	APROVADO(A)
POLYANA FERREIRA BORGES	16	5	9	30	APROVADO(A)
GABRIEL DE SOUZA COSTA	16	8	6	30	APROVADO(A)
ARTHUR RANGEL ALVES DOS SANTOS	14	3	12	29	REPROVADO(A)
ROSIMERE DOS SANTOS RIBEIRO	14	4	9	27	REPROVADO(A)
CAREN ARAÚJO QUITETE	-	-	-	-	AUSENTE
DANIEL FERNANDES DOS SANTOS RANGEL	-	-	-	-	AUSENTE
DANIEL RANGEL LEITE	-	-	-	-	AUSENTE
FREDERICO COSTA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
JUARES RODRIGUES ALMEIDA	-	-	-	-	AUSENTE
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA MANHÃES	-	-	-	-	AUSENTE
KAIO RIBEIRO BARBARA	-	-	-	-	AUSENTE
LAÍS RODRIGUES FAUSTINO	-	-	-	-	AUSENTE
LEANDRO DE OLIVEIRA MELO	-	-	-	-	AUSENTE
LETÍCIA DOS SANTOS MACHADO	-	-	-	-	AUSENTE
LUCIANA ALVES GOMES	-	-	-	-	AUSENTE
MARIA ISABEL DA SILVA LIMA	-	-	-	-	AUSENTE
MIKAELA LORRANY PAULINO DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
PRISCILA DA CONCEICAO BISSONHO DE OLIVEIRA AZEVEDO	-	-	-	-	AUSENTE
VANDÊRLEI QUITETE RIBEIRO	-	-	-	-	AUSENTE

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	
1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	A
22	B
23	A
24	A
25	E
26	A
27	D
28	D
29	B
30	D

FONOAUDIOLOGIA	
1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	E
22	ANULADA
23	B
24	ANULADA
25	D
26	A
27	A
28	B
29	C
30	A

MEDICINA VETERINÁRIA	
1	ANULADA
2	C
3	B
4	D
5	C
6	A
7	C
8	A
9	C
10	ANULADA
11	C
12	C
13	B
14	A
15	C
16	E
17	ANULADA
18	ANULADA
19	C
20	D
21	A
22	C
23	A
24	D
25	A
26	B
27	C
28	E
29	D
30	B

**ADMINISTRAÇÃO/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
MARIA EDUARDA GOMES VIEIRA	20	9	27	56	APROVADO(A)
RAPHAEL SOARES ANTUNES LEAL	20	7	24	51	APROVADO(A)
JÚLIA ELLEN NUNES CARVALHO	18	6	27	51	APROVADO(A)
RUTH CHAGAS DO NASCIMENTO	20	6	24	50	APROVADO(A)
ROSIMERE DOS SANTOS RIBEIRO	14	4	9	27	REPROVADO(A)

**AGRONOMIA**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
BEATRIZ SALLES PEGORIM LEITE	20	7	27	54	APROVADO(A)
ISRAEL TOBIAS SANTOS	18	8	27	53	APROVADO(A)
YVES PEIXOTO DA COSTA	18	8	27	53	APROVADO(A)
BRENDA SANTOS DA CRUZ SALES	18	7	24	49	APROVADO(A)
DÁDIVA PAULA ARAÚJO DOS SANTOS	18	7	24	49	APROVADO(A)
AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA	16	6	24	46	APROVADO(A)
SILAS MAGNO MEDEIROS GARONCE	12	8	21	41	APROVADO(A)
VICTOR HUGO PEREIRA ROCHA	18	5	18	41	APROVADO(A)
HEMANUELE DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
IAGO DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	AUSENTE

**AGRONOMIA/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
ISRAEL TOBIAS SANTOS	18	8	27	53	APROVADO(A)
VICTOR HUGO PEREIRA ROCHA	18	5	18	41	APROVADO(A)

**ARQUITETURA E URBANISMO**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
MARIA CLARA PEIXOTO NEVES MENDES	20	9	30	59	APROVADO(A)
TÁSSIA RESSIGUIER RIBEIRO	20	9	30	59	APROVADO(A)
ALAN FERNANDES SAÚDE	20	8	27	55	APROVADO(A)
EDUARDA TAMY BITENCOURT	20	8	27	55	APROVADO(A)
ANA JÚLIA NUNES KLEM SIQUEIRA	18	6	27	51	APROVADO(A)
EMERSON DA SILVA GOMES	20	8	21	49	APROVADO(A)
MARIA FERNANDA DA COSTA MENDES	18	7	24	49	APROVADO(A)
DAVI AZEVEDO OURIQUE AGUIAR	20	8	21	49	APROVADO(A)
GABRIEL RICALDE FIGUEIREDO DA SILVA	18	6	24	48	APROVADO(A)
MILENA SIQUEIRA DA COSTA	20	7	21	48	APROVADO(A)
DAVI PEREIRA QUINTANILHA	20	9	18	47	APROVADO(A)
JÚLIA CAETANO DE QUEIROZ SALES	20	5	21	46	APROVADO(A)

**ANEXO II ADMINISTRAÇÃO**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
MARIA EDUARDA GOMES VIEIRA	20	9	27	56	APROVADO(A)
SAMARA DE SOUZA CRUZ	20	8	27	55	APROVADO(A)
LAURA ANDRADE NASCIMENTO BOA MORTE	18	9	27	54	APROVADO(A)
MATHEUS MENDES VIEIRA	20	9	24	53	APROVADO(A)
PEDRO LUCAS DA SILVA BERNARDO	18	8	27	53	APROVADO(A)
KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA	18	7	27	52	APROVADO(A)
LUCIANO DE CASTRO SILVA	20	10	21	51	APROVADO(A)
RAPHAEL SOARES ANTUNES LEAL	20	7	24	51	APROVADO(A)
KARINA AMARANTE DAS CHAGAS BARCELOS	20	4	27	51	APROVADO(A)
JÚLIA ELLEN NUNES CARVALHO	18	6	27	51	APROVADO(A)
THÁIS SILVA LISBÔA	18	8	24	50	APROVADO(A)
RUTH CHAGAS DO NASCIMENTO	20	6	24	50	APROVADO(A)
STHEFANY GOMES DE OLIVEIRA	20	6	24	50	APROVADO(A)
CÍNTIA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	18	7	24	49	APROVADO(A)
BRUNO BERALDI MONTEIRO	18	6	24	48	APROVADO(A)
SUZAMAR LEAL KNUPP	18	8	21	47	APROVADO(A)
DALVA MONIQUE MANHAES PEREIRA LOBO	18	7	21	46	APROVADO(A)

LÍVIA DA SILVA AZEVEDO LIMA	20	7	18	45	APROVADO(A)
ESTEFANY BARRETO DE ALMEIDA	18	8	18	44	APROVADO(A)
MARIA FERNANDA SOARES LISBOA	20	9	15	44	APROVADO(A)
THAYS SALES ISABEL	20	8	15	43	APROVADO(A)
ANNA MARIA BECKERT	20	8	15	43	APROVADO(A)
LAURA CARVALHO DO ROSÁRIO	20	8	15	43	APROVADO(A)
LETÍCIA DA SILVA FRANÇA	20	5	18	43	APROVADO(A)
VICTORIA GOMES DE PINHO	18	5	18	41	APROVADO(A)
IRIS PRATES LEMOS	20	9	12	41	APROVADO(A)
GISELLY FERREIRA SILVA	20	3	18	41	APROVADO(A)
LEONARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	20	5	15	40	APROVADO(A)
CAROLINA ANASTÁCIO BARRETO	16	6	18	40	APROVADO(A)
GUSTAVO FIUZA DA SILVA FILHO	18	7	15	40	APROVADO(A)
LÍVIA RANGEL RAMOS	16	9	15	40	APROVADO(A)
THÁISA DE SOUZA PESSANHA	20	8	12	40	APROVADO(A)
LORENA DA SILVA SOUZA	18	7	15	40	APROVADO(A)
IGHOR SILVA DE SOUZA SENDRA	20	7	12	39	APROVADO(A)
KARYN DE SOUZA BASTOS	18	5	15	38	APROVADO(A)
LIZ FREIRE BAPTISTA PILLAR	18	7	12	37	APROVADO(A)
PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA	16	9	12	37	APROVADO(A)
RAYANNE FAGUNDES DE SOUZA	20	8	9	37	APROVADO(A)
LÚISA DAMASCENA PASSOS	18	10	9	37	APROVADO(A)
LEONARDO PEREIRA RANGEL SAMPAIO	18	6	12	36	APROVADO(A)
MARCELLY ADÃO DE OLIVEIRA PEREIRA	18	8	9	35	APROVADO(A)
RAIANNY ANDRADE ROSA	16	7	12	35	APROVADO(A)
MARCELLY MARTINS DA CRUZ	18	5	12	35	APROVADO(A)
MARIA CAROLINA ELIZEU COSTA	20	8	6	34	APROVADO(A)
CAMILA PEREIRA GERMANO	20	7	6	33	APROVADO(A)
LÁINE BRITO DE BARROS	16	7	9	32	APROVADO(A)
MIRELLA PIMENTEL DA SILVA	14	5	12	31	APROVADO(A)
LÚISA PEIXOTO DE SOUZA	18	7	6	31	APROVADO(A)
LETÍCIA DA SILVA BARRETO	16	8	6	30	APROVADO(A)
RUTH FERREIRA LEMOS	12	4	12	28	REPROVADO(A)
LETÍCIA SCHUNK MARTINS DE ABREU	16	8	3	27	REPROVADO(A)
BRENDA GUIMARÃES DOS SANTOS DA SILVA	18	6	3	27	REPROVADO(A)
NATALYNE EMANUELLE RIBEIRO BATISTA	12	8	6	26	REPROVADO(A)
AMANDA RODRIGUES FIGUEIREDO	-	-	-	-	AUSENTE
JAYANE MORAES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	AUSENTE
MARIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

**ARQUITETURA E URBANISMO/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
ANA JÚLIA NUNES KLEM SIQUEIRA	18	6	27	51	APROVADO(A)
MARIA FERNANDA DA COSTA MENDES	18	7	24	49	APROVADO(A)
BRENDA GUIMARÃES DOS SANTOS DA SILVA	18	6	3	27	REPROVADO(A)

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
KAMILA MORAES RAMOS SIQUEIRA	18	7	30	55	APROVADO(A)
GREICE RIBEIRO MACHADO	20	6	21	47	APROVADO(A)
DAIANE APARECIDA VIANA TRAVASSOS	20	9	15	44	APROVADO(A)
LUCAS GOMES PEREIRA	16	6	18	40	APROVADO(A)
PÂMELA COSTA ALVES	20	7	12	39	APROVADO(A)
ÉRICA DE OLIVEIRA MONTEIRO	16	5	9	30	APROVADO(A)
CRISMERE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
GABRIEL FREITAS GRAIN	-	-	-	-	AUSENTE
MARIA CLARA CHAGAS SALES	-	-	-	-	AUSENTE
RAYSSA BARRETO MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS /VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
DAIANE APARECIDA VIANA TRAVASSOS	20	9	15	44	APROVADO(A)
LUCAS GOMES PEREIRA	16	6	18	40	APROVADO(A)
CRISMERE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE

RAYSSA BARRETO MONTEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE
----------------------------------	---	---	---	---	---------

**CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
LETÍCIA SILVA SOUZA	20	9	24	53	APROVADO(A)
MAURÍCIO FREITAS DA SILVA RAMOS	20	7	24	51	APROVADO(A)
NATHALIA DE ALMEIDA SOUZA	20	6	24	50	APROVADO(A)
AIMÉE DINIZ DA COSTA	20	5	24	49	APROVADO(A)
ALYSON HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	20	7	21	48	APROVADO(A)
LUCAS GABRIEL DE ANDRADE BARRETO	16	8	21	45	APROVADO(A)
MATHEUS DE ARAUJO KOPLOWITZ BENTO	18	8	18	44	APROVADO(A)
ANDRESSA LIMA SOUSA	16	6	21	43	APROVADO(A)
RONALDO CÉSAR BARRETO DE SOUZA	18	7	12	37	APROVADO(A)
LAURA CRISTINY DE SOUSA XAVIER	18	6	6	30	APROVADO(A)
ALESSANDRA DE FREITAS BORODINAS	-	-	-	-	AUSENTE
NYCOLLE DÁVILLA MORAES REZENDE	-	-	-	-	AUSENTE
RAÍ CORRÊA RODRIGUES	-	-	-	-	AUSENTE

**CIÊNCIAS ECONÔMICAS/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
RONALDO CÉSAR BARRETO DE SOUZA	18	7	12	37	APROVADO(A)
LAURA CRISTINY DE SOUSA XAVIER	18	6	6	30	APROVADO(A)
RAÍ CORRÊA RODRIGUES	-	-	-	-	AUSENTE

**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
HEITOR CASTELO BRANCO DE ANDRADE	18	7	18	43	APROVADO(A)
AMANDA GONÇALVES DE ALMEIDA	16	7	12	35	APROVADO(A)

**ENGENHARIA AMBIENTAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
MARIANA JUNGER DE ARAUJO	18	9	24	51	APROVADO(A)
ISABELA LIMA SILVA	20	9	21	50	APROVADO(A)
GABRIEL DE SOUZA BARRETO	20	6	24	50	APROVADO(A)
DAVI RANGEL DOS SANTOS	18	7	21	46	APROVADO(A)
ANA BEATRIZ LIMA MIRO	16	9	21	46	APROVADO(A)
PAULO VICTOR PINTO BARRETO	20	7	15	42	APROVADO(A)
LÍVIA PESSANHA GONÇALVES SANTANA	18	6	18	42	APROVADO(A)
DANIEL GOMES FERREIRA	20	6	15	41	APROVADO(A)
ANA LÚISA PEREIRA MENDES DE FREITAS	20	6	15	41	APROVADO(A)
ISABELLA GARCIA DE MIRANDA PESSANHA	20	5	15	40	APROVADO(A)
LARA DE CARVALHO HENRIQUE	16	7	15	38	APROVADO(A)
BRUNA DO NASCIMENTO SILVA LIMA	18	7	12	37	APROVADO(A)
LETICIA DE JESUS DO ESPIRITO SANTO	16	5	15	36	APROVADO(A)
VANDRESSA VIEIRA DE SOUZA	14	6	15	35	APROVADO(A)
ALINE MAIA DE ASSIS	18	8	9	35	APROVADO(A)
LETÍCIA RIBEIRO DE AZEVEDO ANDRADE	14	4	9	27	REPROVADO(A)
JÉZIA PESSANHA DE SOUZA	12	6	6	24	REPROVADO(A)
JOÃO VÍCTOR RIBEIRO LONGO	-	-	-	-	AUSENTE
LARISSA TELES DA COSTA	-	-	-	-	AUSENTE
RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
THAYRO DE AZEVEDO MONTEIRO	-	-	-	-	AUSENTE

**ENGENHARIA AMBIENTAL/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
MARIANA JUNGER DE ARAUJO	18	9	24	51	APROVADO(A)
VANDRESSA VIEIRA DE SOUZA	14	6	15	35	APROVADO(A)
ALINE MAIA DE ASSIS	18	8	9	35	APROVADO(A)
LETÍCIA RIBEIRO DE AZEVEDO ANDRADE	14	4	9	27	REPROVADO(A)

JÉZIA PESSANHA DE SOUZA	12	6	6	24	REPROVADO(A)
RAPHAEL PEREIRA DE SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE

**ENGENHARIA CIVIL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
BÁRBARA OLIVEIRA KLEN	20	10	21	51	APROVADO(A)
DENISE FERREIRA DIAS	20	7	21	48	APROVADO(A)
RAQUEL DA SILVA GONCALVES	18	7	21	46	APROVADO(A)
ANA CLARA DA CONCEIÇÃO RAMOS	18	6	18	42	APROVADO(A)
LEONARDO FERNANDES BARRETO	18	7	12	37	APROVADO(A)
MARIA FERNANDA PEREIRA GOMES	20	4	9	33	APROVADO(A)
LETÍCIA ABREU DA FONSECA	16	6	3	25	REPROVADO(A)
MARIA EDUARDA MACIEL DE SOUZA	-	-	-	-	AUSENTE

**ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
KEVIN SIQUEIRA PERDOMO	20	9	30	59	APROVADO(A)
KAIKY GOMES DE SOUSA	20	8	30	58	APROVADO(A)
VICTOR SILVA SOARES	18	10	30	58	APROVADO(A)
THIAGO MANHÃES DA CONCEIÇÃO	18	10	30	58	APROVADO(A)
IGOR MONTEIRO MAGRO	20	7	30	57	APROVADO(A)
ÍTALO MAGALHÃES DE SALES	18	8	30	56	APROVADO(A)
LEONARDO PATRICK GOMES BRAGA	20	8	27	55	APROVADO(A)
RAFAEL CRUZ FERREIRA	18	6	30	54	APROVADO(A)
AMANDA FALCÃO CAMPOS	20	7	27	54	APROVADO(A)
FELIPE LOPES RODRIGUES	18	7	24	49	APROVADO(A)
THIAGO ALMEIDA DE ATHAIDE RODRIGUES	20	5	21	46	APROVADO(A)
ANNA KAROLINA ROCHA SOUZA	18	6	18	42	APROVADO(A)
KALEBE DO NASCIMENTO SOUSA	-	-	-	-	AUSENTE
LUCAS CORRADO ALBERTÃO	-	-	-	-	AUSENTE
VALMIR MONTEIRO JUNIOR	-	-	-	-	AUSENTE
VICTOR DE MAGALHÃES BASTOS LEITE	-	-	-	-	AUSENTE

**ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
LEONARDO PATRICK GOMES BRAGA	20	8	27	55	APROVADO(A)

**ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
MATHEUS BARRETO CORDEIRO	20	9	15	44	APROVADO(A)
GABRIEL BORGES BASTOS DE OLIVEIRA	18	6	18	42	APROVADO(A)
JUAN SILVA PARANHOS	20	9	12	41	APROVADO(A)
CAMILA BARBOSA NEY	20	4	12	36	APROVADO(A)
JOÃO LUKAS PORTO VIANA RESSIGUIER	18	8	3	29	REPROVADO(A)
DIANA AZEREDO RIBEIRO	12	7	6	25	REPROVADO(A)
LARA DOS SANTOS FONSECA	-	-	-	-	AUSENTE

**FONOAUDIOLOGIA**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
LÍVIA ROZA E SILVA	20	7	24	51	APROVADO(A)
JÚLIA DA CUNHA CALDAS	16	7	21	44	APROVADO(A)
LARA GOMES DE CARVALHO	18	5	18	41	APROVADO(A)
ALINE RIBEIRO ARÉAS	18	4	18	40	APROVADO(A)
MARCELLE GOMES DE BARROS CARVALHO	-	-	-	-	AUSENTE

**MEDICINA VETERINÁRIA**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
JOAO VICTOR BERSOT GOMES	18	9	24	51	APROVADO(A)
POLLYANA MARIA DE OLIVEIRA PIMENTEL	20	9	18	47	APROVADO(A)
ANNA LUIZA BARRETO GOMES	20	6	21	47	APROVADO(A)
CAROL BARCELLOS DA SILVA	18	8	21	47	APROVADO(A)
JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	20	3	24	47	APROVADO(A)
MARCOS HENRIQUE RODRIGUES D'ALMEIDA NUNES VIEIRA	18	9	18	45	APROVADO(A)

NATHANA SANTOS ALVES	16	8	21	45	APROVADO(A)
MARYANA DE SOUZA ROCHA	20	6	18	44	APROVADO(A)
MARIANA VITÓRIA FIAUX BERNARDO	18	8	18	44	APROVADO(A)
LAURIE MONTEIRO BERNARDO	20	6	18	44	APROVADO(A)
JOSÉ RICARDO RIBEIRO MACHADO	20	5	18	43	APROVADO(A)
LORENA CAETANO QUEIROZ	16	9	18	43	APROVADO(A)
PEDRO CODEÇO PESSANHA ALVES	20	8	15	43	APROVADO(A)
ALICE CORDEIRO LOPES	20	5	18	43	APROVADO(A)
LUANA DE SOUZA REIS	16	8	18	42	APROVADO(A)
GABRIELLA AGUIAR GONET DA CONCEIÇÃO	20	6	15	41	APROVADO(A)
LUIZA CORRÊA DA SILVEIRA	20	6	15	41	APROVADO(A)
MILLENA BORGES GOMES	20	6	15	41	APROVADO(A)
RAYSSA PAULA BORGES DOS SANTOS	18	4	18	40	APROVADO(A)
GIOVANA LIMA ALBUQUERQUE	14	5	21	40	APROVADO(A)
BEATRIZ DO VALLE MEDEIROS	18	7	15	40	APROVADO(A)
CAROLINA DE NORONHA OLIVEIRA CARVALHO	20	8	12	40	APROVADO(A)
PAOLA SIQUEIRA SLLAD	18	7	15	40	APROVADO(A)
DAIANNI PINHEIRO GUZZO DAVID	20	7	12	39	APROVADO(A)
NATALIA CARVALHO BERNARDES	18	6	15	39	APROVADO(A)
ISABELA DOS SANTOS PASSOS	20	4	15	39	APROVADO(A)
GIULIANO MARTINS FERRANTE	20	7	12	39	APROVADO(A)
HELOÍSA MARIA FERNANDES RANGEL	16	8	15	39	APROVADO(A)
RAQUEL CHAVES DE OLIVEIRA	18	6	15	39	APROVADO(A)
MIRZA NUNES TAVARES	18	5	15	38	APROVADO(A)
DIOGO CORRÊA DA SILVEIRA	18	8	12	38	APROVADO(A)
LARYSSA FARIA DOS SANTOS	18	5	15	38	APROVADO(A)
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	16	7	15	38	APROVADO(A)
ÁGATHA LOUIZE NANI FIGUEIREDO	16	7	15	38	APROVADO(A)
NAÍNE GUIMARÃES DA SILVA	16	6	15	37	APROVADO(A)
RAISSA MOURA DE SOUZA	18	10	9	37	APROVADO(A)
ISADORA DOS SANTOS QUITETE	18	7	12	37	APROVADO(A)
ANA CLARA RODRIGUES GOMES BAIA	20	5	12	37	APROVADO(A)
LORENA PEREIRA BATISTA	18	7	12	37	APROVADO(A)
LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES	18	6	12	36	APROVADO(A)
MARIA JÚLIA PEREZ GOMES	16	5	15	36	APROVADO(A)
MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	18	9	9	36	APROVADO(A)
LUCILIANA MARIA SILVA QUEIROZ	18	6	12	36	APROVADO(A)
MARIA FERNANDA TAVARES VIEIRA	18	6	12	36	APROVADO(A)
HILLARY ALEIXO DE ARAUJO ARMOND	16	5	15	36	APROVADO(A)
MARIA VITORIA FREITAS DA SILVA WERLY DE ALMEIDA	16	8	12	36	APROVADO(A)
ANA LUIZA CARVALHO POLDI	14	6	15	35	APROVADO(A)
JOSÉ HALEN FERREIRA DE MORAES	18	5	12	35	APROVADO(A)
MARIANA THAYS QUEIROZ DOS SANTOS	18	5	12	35	APROVADO(A)
RAQUEL RIBEIRO FERREIRA	18	5	12	35	APROVADO(A)
JACKELYNE MELCHIADES BARRETO BERNARDO	16	3	15	34	APROVADO(A)
GABRIEL FERNANDES PEREIRA	16	6	12	34	APROVADO(A)
MILLENA SCHAEFFER SOARES CASTRO BARRETO	18	6	9	33	APROVADO(A)
FERNANDO AGUIAR GOMES	14	7	12	33	APROVADO(A)
JOÃO PEDRO NASCIMENTO PESSANHA	20	4	9	33	APROVADO(A)
THAYNÁ RIBEIRO MARTINS	14	4	15	33	APROVADO(A)
LETICIA RAMOS SARDINHA	18	5	9	32	APROVADO(A)
CLARA SARDINHA NUNES	14	6	12	32	APROVADO(A)
LAURA RIBEIRO DA COSTA	18	4	9	31	APROVADO(A)
JOÃO VICTOR SOUZA RIBEIRO	16	4	9	29	REPROVADO(A)
MARLON MOURA SALVADOR	12	4	12	28	REPROVADO(A)
CAMILA CARVALHO DE AZEVEDO	18	4	6	28	REPROVADO(A)
ARTHUR DE ALMEIDA PEÇANHA RAMOS NEVES	16	6	6	28	REPROVADO(A)
MARCELO AZEVEDO DE ALMEIDA MELO	18	4	6	28	REPROVADO(A)
GABRIELLA DA SILVA FERNANDES LINO	18	4	6	28	REPROVADO(A)
KAMYLA SILVA MACHADO	16	5	6	27	REPROVADO(A)
ROBERTA MENDES MOREIRA	14	3	9	26	REPROVADO(A)

DANIELLA MARCELINO MAGALDI	-	-	-	-	AUSENTE
DÉBORA CRISTINA FIGUEIRA LEITE	-	-	-	-	AUSENTE
ENIO HENRIQUE DO AMARAL	-	-	-	-	AUSENTE
INGRID ROSA DA MATA	-	-	-	-	AUSENTE
ISABELLA RIBEIRO LONGO	-	-	-	-	AUSENTE
JHULLY DE SOUZA MACHADO	-	-	-	-	AUSENTE
JOÃO PEDRO MACIEL ANDRADE DE AZEVEDO	-	-	-	-	AUSENTE
JÚLIA BARRETO CARVALHO PEIXOTO RAMOS	-	-	-	-	AUSENTE
JÚLIA GOMES LANDMANN	-	-	-	-	AUSENTE
MARIANA FARIAS RIBEIRO GOMES	-	-	-	-	AUSENTE
MILLENA ARAUJO FERREIRA	-	-	-	-	AUSENTE
RAISA MANHAES FERES	-	-	-	-	AUSENTE
ROSANE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	AUSENTE
STEFANY ARAUJO TAVARES	-	-	-	-	AUSENTE
STHEFANY NANI MOTHÉ	-	-	-	-	AUSENTE

**MEDICINA VETERINÁRIA/VAGA SOCIAL**

CANDIDATO(A)	P	C.G.	C.E.	TOTAL	RESULTADO
JEFFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	20	3	24	47	APROVADO(A)
MARIANA VITÓRIA FIAUX BERNARDO	18	8	18	44	APROVADO(A)
GIOVANA LIMA ALBUQUERQUE	14	5	21	40	APROVADO(A)
ANA LUIZA CARVALHO POLDI	14	6	15	35	APROVADO(A)
LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES	18	6	12	36	APROVADO(A)
MARLON MOURA SALVADOR	12	4	12	28	REPROVADO(A)
ARTHUR DE ALMEIDA PEÇANHA RAMOS NEVES	16	6	6	28	REPROVADO(A)
STHEFANY NANI MOTHÉ	-	-	-	-	AUSENTE

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.001181.2024-37	Thatiana Rangel Viana Manhaes	46/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 21/05/2024

**Fellipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº 0194/2022  
PROCESSO Nº 2021.205.400014-6-PR

CONTRATADA: VISÃO EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ Nº 10.639.965/0001-82

OBJETO: O objeto do presente TERMO é O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (PERIÓDICA) E CORRETIVA PREDIAL, ADAPTAÇÕES E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO NOS IMÓVEIS EXISTENTES E FUTUROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PRÓPRIOS, ALUGADOS, CEDIDOS OU COMPARTILHADOS, NOS DISTRITOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS (...) CONFORME **LOTE 01** – CAMPOS (1º DISTRITO).

PRAZO DO ADITIVO: 04 (quatro) meses.  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.319.605,16 (quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/04/2024

**PUBLIQUE-SE.**

Em 14/05/2024.

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 40.743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0051/2024  
PROCESSO Nº 2023.205.000050-2-PR

CONTRATADA: RAÍZES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 43.077.771/0001-90

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de água mineral (galão de 20 litros) e vasilhames de 20 litros retornáveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2024

**PUBLIQUE-SE.**

Em 17 de Maio de 2024

**TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0027L/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2024.205.000083-1-PR  
LOCADOR: GILSON SOARES DE SOUZA  
CPF nº 322.XXX.XXX-91

OBJETO: -O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na rua Menino Valdemir Machado, 87 pq Angelica - Campos dos Goytacazes/RJ, destina-se para funcionamento da CRECHE ESCOLA CARLOS ROBERTO NUNES DE CARVALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.280,00 (Quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

PRAZO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024

**PUBLIQUE-SE**

Em 20 de maio de 2024

**Tania Maria Costa e Silva Alberto**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Mat:16.309

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Edital: 29-2024/SMF**

Ficam notificados os contribuintes listados abaixo, enquadrados no Simples Nacional a recolher o ISSQN relativo ao exercício de 2020 (Empresa sem Recolhimento pelo DAS), conforme o disposto no Art. 305 e seguintes da Lei Complementar 01/2017 e Lei Complementar 123/2006 no prazo de 15 (quinze) dias corridos da publicação desse edital, podendo para tanto impugnar o lançamento nesse prazo, sem dilação do mesmo.

Resaltamos que o não cumprimento do recolhimento no prazo de 15 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do ISSQN deverá ser emitida no Portal da Secretaria Municipal de Fazenda ou na Central de Atendimento ao Contribuinte na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Nº	IM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	EXERCÍCIO
227	132121	JB COMERCIO DE PNEUS E PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	22.706.404/0002-19	2020
228	62568	JB CORRETORA DE SEGUROS E NEGOCIOS LTDA	05.916.214/0001-26	2020
229	117350	JEFFERSON DA SILVA FISIOTERAPIA	23.105.186/0001-49	2020
230	125191	JESSICA SOUZA GOMES	29.777.409/0001-09	2020
231	116111	JM DE SOUSA RANGEL	22.495.754/0001-00	2020
232	55177	JOELMA HENRIQUES DE SOUZA & CIA LTDA	02.405.904/0001-22	2020
233	42170	JORGE R C MONTEIRO ME	31.977.747/0001-28	2020
234	124913	JOSE BATISTA ELOI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26.122.519/0002-17	2020
235	83545	JR BORGES CURSOS LTDA	10.848.981/0001-85	2020
236	108918	K J FARIA SERVICOS DE BUFFET FESTAS E EVENTOS LTDA ME	17.822.208/0001-99	2020
237	55453	KARLA BERNARDES HAUTE COIFFEUR COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA ME	02.482.967/0001-82	2020
238	128149	KAROLYNA DE SOUZA GONCALVES ALVES	31.972.419/0001-39	2020
239	101406	L & L COMERCIO SERVICOS DE MONITORIAMENTO LTDA - ME	39.212.295/0001-03	2020
240	133069	LA V MARINS FILHO REPRESENTAÇÕES LTDA	36.997.970/0001-50	2020
241	116066	L S LOCAÇÃO TURISMO COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.225.112/0001-83	2020
242	66492	L S NUNES SERRALHERIA	07.174.075/0001-38	2020
243	119411	L. ARAUJO GOMES ME	24.948.732/0001-76	2020
244	127484	L. CESAR CRUZ	31.738.542/0001-90	2020
245	108976	L. DA SILVA RIBEIRO LANCHONETES-ME	18.008.240/0001-06	2020
246	128160	L. G. DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	32.228.239/0001-00	2020
247	124651	L. T. IONF ODONTOLOGIA LTDA	29.347.232/0001-00	2020



248	83003	LABORATTO LTDA	10.779.927/0001-25	2020
249	120051	LAVE CAMPOS LTDA ME	25.289.863/0001-51	2020
250	114604	LDA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	21.333.552/0001-91	2020
251	129082	LEANDRO AMARAL BAPTISTA EIRELI	33.220.312/0001-60	2020
252	102822	LEANDRO RAMOS CARDOZO	13.689.361/0001-39	2020
253	104686	LEO & CIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	14.725.046/0001-82	2020
254	120806	LIMPOR SERVICE LTDA	26.333.209/0001-60	2020
255	109197	LINDACI S. DO ROSARIO BISCACIO	18.164.569/0001-58	2020
256	103506	LINK WEB TELECOM LTDA	11.220.856/0001-99	2020
257	112712	LOA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	20.053.403/0001-06	2020
258	130442	LSD BARBEARIA BAR E LAZER LTDA	28.124.281/0001-03	2020
259	116865	LUA AMARO DAS CHAGAS TEODORO	23.027.232/0001-39	2020
260	130959	LUIZ ALBERTO PINTO GOMES	34.773.030/0001-52	2020
261	50897	LUPEMAO MAQUINAS E BORDADOS LTDA ME	39.240.098/0001-90	2020
262	70252	M A DA SILVA CERQUEIRA & CIA LTDA ME	03.088.227/0001-29	2020
263	110229	M ALVES DA SILVA POUSSADA ME	01.330.238/0001-48	2020
264	104290	M L SOARES REFRIGERAÇÃO	14.523.422/0001-56	2020
265	53616	M S SORIANO AZEVEDO LTDA	39.685.664/0001-77	2020
266	106500	M T G MANHAES	16.443.522/0001-06	2020
267	70179	M W MARQUES DIGITALIZACAO GRAFICA LTDA	10.415.029/0001-98	2020
268	126699	M. C. B. LIRIO CENTRO EDUCACIONAL	31.058.239/0001-46	2020
269	125675	M. L. S.M. REPRESENTACOES LTDA	30.216.989/0001-36	2020
270	84294	M.C. GLORIA INFORMATICA	11.441.327/0001-15	2020
271	132446	M.L. MENDES CARVALHO	33.619.655/0001-00	2020
272	66068	M.O REPARADORA DE SUSPENSÃO LTDA	07.675.634/0001-93	2020
273	107415	M.S. ALMEIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	16.953.616/0001-17	2020
274	121299	MACAN MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA EPP	27.129.986/0001-50	2020
275	121266	MARCELO DE ALMEIDA VIANA ME	26.605.684/0001-49	2020
276	110905	MARCELO E OLIVEIRA ACADEMIA DE GINASTICA FITNESS LTDA	18.922.177/0001-00	2020
277	123272	MARCOS HORACIO DE CASTRO FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.189.062/0001-02	2020
278	122640	MARFAB PECAS ACESSORIOS E SERVICOS LTDA ME	27.765.914/0001-08	2020
279	130111	MARTHUS DENTALLI BORGES PET SHOP	34.048.695/0001-01	2020
280	132444	MARYSTELLA DE A PESSANHA FISIOTERAPIA	36.196.189/0001-87	2020
281	124420	MATEUS CARVALHO LISBOA	29.010.713/0001-18	2020
282	69590	MAURO CESAR DE ALMEIDA TEIXEIRA	09.359.478/0001-87	2020
283	129903	MC - SANCHES OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	33.889.434/0001-43	2020
284	133289	MCS FISIOTERAPIA EIRELI	37.440.915/0001-28	2020
285	128427	MEDICAL STAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.834.302/0001-84	2020
286	102727	MENEZES E ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA ME	13.706.138/0001-52	2020
287	57931	MERCANTIL AUXILIAR INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	03.391.029/0001-30	2020
288	128828	MESQUITA E SOUZA REPRESENTAÇÃO LTDA.	32.901.110/0001-10	2020
289	131731	MF PRET DELIVERY LTDA	35.479.910/0001-83	2020
290	108354	MGP TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	17.590.842/0001-43	2020
291	109664	MIC SOLUTIONS LTDA	18.505.878/0001-44	2020
292	119874	MICHEL E NATHALYA FISIOTERAPIA LTDA ME	25.250.278/0001-48	2020
293	130779	MIRANDA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	34.115.459/0001-52	2020
294	102687	MP PARK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	12.907.543/0003-38	2020
295	118308	MR2 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	24.091.348/0001-08	2020
296	124031	MTC TRAINING & SIMULATION LTDA	28.716.081/0001-40	2020
297	131100	MUNIZ DA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	34.850.457/0001-07	2020
298	82149	MVM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME	10.541.923/0001-04	2020
299	129340	NASSRE DE ALVARENGA JORGE	33.449.065/0001-78	2020
300	100651	NAZARETH LAVAJATO LTDA	12.363.095/0001-97	2020
301	120210	NB MIRANDA REPRESENTACAO E COMERCIO ME	25.448.907/0001-49	2020
302	129193	NEXT EDUCACAO E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	33.340.162/0001-28	2020
303	82668	NORTIC COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	10.394.101/0001-48	2020
304	107393	O.S.I. SOLUTIONS LTDA ME	16.948.334/0001-21	2020
305	118938	ODAIR JOSE CERQUEIRA DE OLIVEIRA-ME	24.635.365/0001-50	2020
306	121655	OLIVEIRA CONSULTORIA E NEGOCIOS EIRELI	26.822.814/0001-03	2020
307	112587	OMEGA ENGENHARIA CSA LTDA EPP	19.954.004/0001-37	2020
308	119506	OPTIFIBER TELECOMUNICACOES LTDA ME	24.178.880/0001-59	2020
309	29259	ORTOPEDIA SAO JOSE LTDA	27.198.480/0001-01	2020
310	126075	P A DA SILVA AUTOMACAO COMERCIAL	30.230.269/0001-25	2020
311	117495	P MANHÃES SANTOS REPRESENTAÇÕES	23.462.798/0001-99	2020
312	83283	P P B VENTURA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS	10.760.753/0001-59	2020
313	82770	P P F TERRA & CIA LTDA ME	10.769.431/0001-70	2020
314	50387	P R P AUTO ELETRICA LTDA	31.010.119/0002-50	2020
315	123324	P.C.R. GOMES FREITAS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.259.587/0001-77	2020
316	124449	PAES E BLOCHTEIN SERVICOS MEDICOS LTDA ME	29.083.098/0001-70	2020
317	70874	PAES E OLIVEIRA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	10.452.644/0001-74	2020

318	133328	PARCERIA RIO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	32.624.788/0001-01	2020
319	112043	PAULO V R DE SOUZA LTDA	19.591.290/0001-13	2020
320	124450	PAUSA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	25.064.468/0001-70	2020
321	129843	PEDHEART SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.495.302/0001-37	2020
322	112788	PEMIPA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	20.079.954/0001-49	2020
323	127535	PEREIRA & RIBEIRO NEGÓCIOS LTDA	31.600.285/0001-25	2020
324	120174	PEREIRA MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	25.530.059/0001-12	2020
325	113361	PLENUS - SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	20.505.979/0001-67	2020
326	117320	PNEUTEC LOJA CAMPOS LTDA EPP	23.169.333/0001-44	2020
327	106777	PODO LEVE DE CAMPOS PODOLOGIA LTDA ME	16.435.355/0001-43	2020
328	133424	PORTELLI E SIQUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	37.637.586/0001-00	2020
329	123676	POSITIVA AUTO ESCOLA LTDA	14.271.895/0001-03	2020
330	129606	PRINCE SERVICE COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	33.640.180/0001-25	2020
331	101928	PRINTCOLOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA	13.320.958/0001-01	2020
332	110295	PROSSEVEN-PRODUÇÕES E COMUNICAÇÕES LTDA	18.549.583/0001-70	2020
333	128230	PSIQLIN SERVIÇOS EIRELI	31.972.563/0001-75	2020
334	59773	R A P SOARES FERRAGENS LTDA ME	04.762.544/0001-41	2020
335	99117	R B C CONTABILIDADE ME	17.880.314/0001-29	2020
336	116132	R B FALQUER SERVIÇOS PARA CONDOMINIOS	21.359.367/0001-76	2020
337	70441	R CLAUDIA PERES	10.384.460/0001-14	2020
338	105900	R D PEDRA COMERCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI	14.675.678/0001-89	2020
339	70341	R DE SOUZA MACIEL LTDA	09.468.144/0001-41	2020

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2024.

Marcelo Alvarenga Moço  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

**Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura**

**PORTARIA Nº 020/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 078/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

**CONSIDERANDO**, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como **Fiscals de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 078/2024, entablado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a "Prestação de Serviços de Engenharia de Natureza Comum, Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Reparos de Serviços da Construção Civil, com Fornecimento de Materiais, Mão-de-Obra e Equipamentos nos Prédios Públicos das Unidades de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2024.

**FABRÍCIO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.617

**PORTARIA Nº 021/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 079/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

**CONSIDERANDO**, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 079/2024, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária ÁGABO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a "Prestação de Serviços de Engenharia de Natureza Comum, Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Reparos de Serviços da Construção Civil, com Fornecimento de Materiais, Mão-de-Obra e Equipamentos nos Prédios Públicos das Unidades de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 14 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 17 de maio de 2024.

**FABRÍCIO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.617

**PORTARIA Nº 024/2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 045/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA P. L. SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA.**

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

**CONSIDERANDO**, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 54.650, e GECELMO GOMES DE SOUSA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 045/2024, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária P. L. SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA, tendo por objeto "Obra de reforma na Biblioteca Nilo Peçanha / Palácio da Cultura – Praça da Bandeira, S/N – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ."

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 20 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 20 de maio de 2024.

**FABRÍCIO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Matrícula nº 41.617

**Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO

Contrato nº 006L/2023

Dispensa de Licitação

Fator gerador: Contrato de Locação

Processo nº 2023.045.000266-2-PR

**Objeto:** O presente Termo Aditivo de Retificação tem como objetivo a modificação de informação do Contrato nº 006L/2023, visando à alteração da pessoa do locador, e em consequência, a alteração dos dados bancários.

**Data da assinatura:** 09/04/2024.

Campos dos Goytacazes, 09 de abril de 2024.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Campos dos Goytacazes  
Matrícula: 40.407

**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 006 DE 2024**

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. Almy Junior Cordeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 304/2013, que institui normas sobre a gestão de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, designa a servidora abaixo relacionada e qualificada como **GESTORA** do contrato decorrente de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. **Objeto: Construção de pontes de concreto, para demolição e construção de pontes de concreto, para demolição e reconstrução das pontes existentes nas regiões da Baixada, Norte, Nordeste e Serrana no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

**GESTOR: Poliana Romero Miller – Gerente de Implantação de Programas Agrícolas – Mat. 41.606**

**CONCORRÊNCIA 023/2022.**

**PROCESSO Nº: 2022.203.000188-7-PR**

**CONTRATO: Número: 044/2024, Empresa: PREMAG SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 29.152.196/0001-11**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024**

**Artigo 1º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de maio de 2024.

**Artigo 2º.** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Mat. 40.704

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 007 DE 2024**

O Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, Sr. Almy Junior Cordeiro de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 304/2013, que institui normas sobre a gestão de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, designa o servidor abaixo relacionado e qualificado como **GESTOR** do contrato decorrente de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**. **Objeto: Construção de pontes de concreto, para demolição e construção de pontes de concreto, para demolição e reconstrução das pontes existentes nas regiões da Baixada, Norte, Nordeste e Serrana no Município de Campos dos Goytacazes/RJ.**

**GESTOR: Wellington Florido Pereirar – Gerente da Casa do Produtor Rural – Mat. 40.701**

**CONCORRÊNCIA 023/2022.**

**PROCESSO Nº: 2022.203.000188-7-PR**

**CONTRATO: Número: 043/2024, Empresa: CONSÓRSIO PONTES DE CAMPOS PP. CNPJ: 54.493.214/0001-76**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/05/2024**

**Artigo 1º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 09 de maio de 2024.

**Artigo 2º.** Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

**Almy Junior Cordeiro de Carvalho**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Mat. 40.704

**Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social****PORTARIA SMDHS Nº 120/2024**

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a Servidora **Marcélia Cardoso Alves Anda**, matrícula nº 19.670, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, e **Verônica de Oliveira Rocha**, matrícula nº 41.485, Coordenadora Geral de CRAS, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao Contrato nº 0026/2024 – Processo nº 2023.021.000232-4-PR – Objeto: aquisição de cestas básicas embaladas, prontas para distribuição aos usuários da secretaria municipal de desenvolvimento humano e social.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2024.

**ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Matrícula Nº 26.745

**PORTARIA SMDHS Nº 122/2024**

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar o fiscal substituto para cada contrato sob sua responsabilidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º** REVOGAR a Portaria nº 94/2023, de 15 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em 18 de agosto de 2023, fl. 7.

**Art.2º** EMITIR nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 009L/2023 - Processo nº 2023.021.000153-P-PR.

**Art.3º** NOMEAR a Servidora **VERÔNICA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 41.485, Coordenadora Geral de CRAS, para atuar como **Gestor de Contrato** e **MARCELIA CARDOSO ALVES ANDA**, matrícula nº 19.670, Diretora de Proteção Social Básica para atuar como **Fiscal de Contrato** no que se refere a Locação de Imóvel referente ao Contrato nº 009L/2023 - Processo nº 2023.021.000153-P-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno por um período de 12 (doze) meses, onde funciona o equipamento CRAS GOYTACAZES da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de Maio de 2024.

**Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**  
Matrícula nº 26.745  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### PORTARIA SMDHS Nº 123/2024

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar o fiscal substituto para cada contrato sob sua responsabilidade,

#### RESOLVE:

**Art.1º** REVOGAR a Portaria nº 98/2024, de 06 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes em 29 de abril de 2024, fl. 2.

**Art.2º** EMITIR nova Portaria designando gestor e fiscal do Contrato nº 004L/2023 - Processo nº 2023.021.000003-7-PR.

**Art.3º** NOMEAR a Servidora **VERÔNICA DE OLIVEIRA ROCHA**, matrícula nº 41.485, Coordenadora Geral de CRAS, para atuar como **Gestor de Contrato** e **MARCELIA CARDOSO ALVES ANDA**, matrícula nº 19.670, Diretora de Proteção Social Básica para atuar como **Fiscal de Contrato** no que se refere a Locação de Imóvel referente ao 1º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual de Locação de Imóvel, Contrato nº 004L/2023 - Processo nº 2023.021.000003-7-PR - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a locação do terreno e de construção existente situado na Rua Professor Henrique Vieira, nº 22, Penha, Campos dos Goytacazes, por um período de 12 (doze) meses, onde funciona o equipamento CRAS PENHA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 17 de Maio de 2024.

**Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**  
Matrícula nº 26.745  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2024.021.000044-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 091.004/2024 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a contratação direta da Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.306.305/0001-04, para a execução de Oficina de Introdução à elaboração e acompanhamento de Projetos de Trabalho Social, via EAD ( Modalidade de Ensino à Distância), valor total de R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 10 de maio de 2024.

**Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**  
Matrícula nº. 26.745  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

##### Resolução do CMAS nº. 010/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011;

Considerando o disposto na Resolução NOB/SUAS, Nº 33/2012, em especial seus Artigos no 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

Considerando a Assembleia Geral Ordinária do dia 10 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar Plano de Ação de Utilização do Recurso Extraordinário Incremento ao Cofinanciamento Estadual para Proteção Social Básica e /ou Proteção Social Especial 2024.

Campos dos Goytacazes, 13 de maio de 2024.

**Renato Gonçalves dos Santos**  
Presidente do CMAS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 6º FÓRUM ELEITORAL DO COMDIM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher declara **aberto** o edital do 6º Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) com base na Lei nº 8.509 de 16/12/2013, alterada pela Lei nº 8.872/2018 e pelo seu Regimento Interno, será realizado no dia **26/06/2024 das 09h às 18h**, em local a confirmar em publicações posteriores e pelo Instagram oficial do comdim (@comdim.campos)

O 6º Fórum Municipal do Conselho dos Direitos da Mulher (COMDIM) terá como tema **"Desvendando o Orçamento Público: A Chave para Políticas Públicas para os Direitos das Mulheres"**

#### CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA

O presente Fórum visa eleger 11 (onze) Representações de Organizações da Sociedade Civil, cada qual com sua representante titular e suplente.

As representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitas pelo voto direto em eleição a ser organizada por comissão instituída para este fim, nos termos do Regimento Interno, devendo ser observada a seguinte distribuição:

- 02 (duas) representantes de órgãos de classe profissional distintos;
- 01 (uma) representante de Universidade, com atuação temática pertinente;
- 08(oito) entidades ou organizações com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos das mulheres e políticas para as mulheres, contemplando, preferencialmente:
  - 01 (uma) representante de movimento de mulheres negras;
  - 01 (uma) representante de movimento LGBTQI+;
  - 01 (uma) representante de movimento feminista;
  - 01 (uma) representante de movimento de mulheres quilombolas;
  - 01 (uma) representante de movimento de mulheres do campesinato ou trabalhadoras rurais;
  - 01 (uma) representante de movimento de mulheres idosas;
  - 01 (uma) representante de movimento de mulheres com deficiência.
  - 01 (uma) representante do movimento da economia solidária.

#### CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO

As documentações das entidades deverão ser preenchidas por meio de **formulário virtual** a ser disponibilizado:

No site da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<https://www.campos.rj.gov.br>), ou;

Solicitar link de acesso através do email da Comissão Eleitoral do COMDIM ([comissaoeleitoralcomdim@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcomdim@gmail.com)), ou;

Solicitar link de acesso através do Instagram oficial do COMDIM (@comdim.campos), ou; Agendamento por telefone (22 981750193), de suporte técnico para realização da inscrição online, na sede do COMDIM, em caso de ausência de acesso à internet e a rede de computadores

**As inscrições serão realizadas a partir do dia 22 de Maio de 2024 até o dia 10 de junho de 2024.** A comissão eleitoral analisará e homologará a habilitação das organizações da sociedade civil, cujo resultado das entidades habilitadas será publicado em Diário Oficial e, na página do Instagram do COMDIM, além de ser enviado para o e-mail da organização da sociedade civil cadastrado na sua respectiva inscrição, entre os dias **12 e 17 de Junho de 2024.**

Para a habilitação das **Instituições Jurídicas**, isto é, com CNPJ, serão necessários envio, por meio do formulário virtual, dos seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Estatuto e/ou Regimento Interno da instituição;
- Relatório contendo as 3 principais atividades realizadas em prol do apoio, proteção, e promoção dos direitos da mulher, no período de 2022/2024, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ;
- Ofício da instituição com a indicação da conselheira titular e suplente, devendo necessariamente estar descrito nome completo, e-mail institucional, e telefone.

Para a habilitação das **Instituições Informais**, isto é, sem CNPJ (associações, organizações e movimentos sociais), serão necessários envio, por meio do formulário virtual, dos seguintes documentos:

- Relatório contendo as 3 principais atividades realizadas em prol do apoio, proteção, e promoção dos direitos da mulher, no período de 2022-2024, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ;
- Ofício da instituição com a indicação da conselheira titular e suplente, devendo necessariamente estar descrito nome completo, e-mail institucional, e telefone.

#### CAPITULO III – DOS MEMBROS

Poderão se inscrever como **delegadas** no 6º Fórum Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) para serem votadas para ocupar uma das cadeiras representativas no referido Conselho, as instituições com ações relevantes no que tange ao apoio, proteção e promoção dos direitos das mulheres, com no mínimo 02 anos de atuação, como rege a Lei e Regimento Interno.

Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo estipulado. As Instituições habilitadas terão direito à **VOZ** e **VOTO**.

**CAPITULO IV - DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL**  
As entidades poderão interpor recurso nos dias **17 e 18 de Junho de 2024**, por meio do e-mail da comissão eleitoral ([comissaoeleitoralcomdim@gmail.com](mailto:comissaoeleitoralcomdim@gmail.com))

O **resultado final será publicado até o dia 21 de Junho de 2024** no Diário Oficial, pelo e-mails das instituições e nas redes sociais do COMDIM através do Instagram.

#### CAPITULO V – DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral no 6º Fórum será conduzido por uma Comissão de Execução da Eleição, que deverá ser composto por mulheres, com notório conhecimento na área, e sem vinculação com nenhuma entidade delegada.

**Terão direito a defesa de candidatura uma representante (delegada) de cada instituição homologada. O tempo será de 05 (cinco) minutos para cada instituição** para defenderem a candidatura de sua instituição, devendo registrar em sua fala a relevância dos trabalhos realizados e propostas que levarão para defenderem junto ao COMDIM para ampliar a política de direitos das mulheres.

Após apresentação das candidaturas, cada Delegada votará em uma instituição de cada um dos segmentos, elegendo as 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil mais votadas, de acordo com o artigo 1º deste Edital.

O voto será por cédula e secreto.

Em caso de empate haverá uma nova votação somente com as instituições que empataram. A segunda entidade mais votada ficará na "lista de espera" caso haja vacância durante a gestão.

A eleição da presidenta ou vice-presidenta, a depender do biênio, ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias em uma plenária com as novas representantes da sociedade civil eleitas neste 6º FÓRUM. Todas poderão concorrer a vaga de presidenta ou vice-presidenta do COMDIM. Em uma reunião interna com todas as conselheiras da sociedade civil eleitas no fórum, será eleita presidenta ou vice-presidenta do COMDIM, aquela que tiver a maioria simples dos votos, sendo levado tal resultado para a plenária.

#### CAPITULO VI - DA PLENÁRIA

A Plenária terá por objetivo eleger as instituições que irão compor o COMDIM na **gestão 2024/2026**. As delegadas que pleitearão as vagas no 6º Fórum do COMDIM terão que estar regularmente inscritas e participarem de todos os momentos do **6º FÓRUM ELEITORAL DO COMDIM**.

O Fórum iniciará às 9hs da manhã, com término às 18 horas, com a seguinte programação:

- 9h – Acolhimento e Credenciamento
- 9:30h – Leitura do Edital e lista delegadas
- 10h – Palestra **"Desvendando o Orçamento Público: A Chave para Políticas Públicas para os Direitos das Mulheres"**
- 12h -14h – Intervalo
- 14h -16h- Apresentação das delegadas e defesa de suas propostas institucionais
- 16h – Votação
- 16:30h- Contagem de votos
- 17:30h- Divulgação das instituições eleitas
- 18h – Encerramento.

**Manuelli Batista Ramos**  
Presidenta da Comissão Eleitoral

**Fernanda Vasconcelos**  
Presidenta do COMDIM

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## Conselho Municipal de Cultura - COMCULTURA

Aos deztoito de maio de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas e 25 minutos, ocorreu reunião extraordinária nas dependências do Teatro de Bolso Procópio Ferreira para eleição da presidência do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (Comcultura) com a presença dos representantes das seguintes Câmaras Temáticas: Poder Executivo: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima- Titular: Fernanda da Silva Campos; Teatros Municipais- Titular: Neusimar da Hora; Poder Legislativo: Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes- Titular: Rafael dos Santos Martins; Sociedade Civil - Artes Urbanas-suplente: Killyacking Scot; Artes Visuais- Titular: Anna Franthesca de Souza Ribeiro; Audiovisual- Titular: Eliane dos Santos Machado, Suplente: Iuri Siqueira; Culturas Populares- Titular: Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio; Coletivos Culturais - Titular: Mariana de Freitas Fagundes; Dança- suplente: Mauricio Machado Areas, Gestão Cultural- titular: Maria Cristina Torres Lima; Instituições de Ensino Superior- Titular: Gustavo Landim Soffiati; Literatura- Titular: Solange da Silva Figueiredo; Música- titular: Anderson Luiz Barreto da Silva; Patrimônio Histórico - Titular: Cristiane Ferreira da Silva; Teatro- titular: Fabrício da Silva Simões, além dos conselheiros fizeram-se presentes na reunião, o Gerente do Sistema Municipal de Cultura, Ronaldo Henrique Barbosa Junior, e a Secretária Executiva do Comcultura, Cinthia Mota Pessanha. A pauta única definida para a reunião foi a eleição da presidência e vice-presidência do Comcultura que, conforme o Regimento Interno, deve ser ocupada por representantes da Sociedade Civil até maio de 2025. Aberta a reunião, a presidente Fernanda Campos agradeceu a presença de todos e anunciou as chapas inscritas: Chapa 01 - Marcelo Sampaio como candidato a presidente e Gustavo Landim Soffiati como vice-presidente. Chapa 02- Anna Franthesca de Souza Ribeiro como presidente e vice-presidente Solange da Silva Figueiredo. Após sua fala inicial, a Presidente do Comcultura- Fernanda Campos - declarou aberta a votação, que se deu mediante o preenchimento de cédula eleitoral individual pelos titulares das Câmaras Temáticas da sociedade civil presentes, que depositaram seus votos em envelope. Finalizada a votação, a apuração constatou empate com 06 votos para cada chapa. Fernanda Campos enfatizou que é necessário que seja criado, posteriormente, um regimento que trate desta excepcionalidade. Os dois candidatos que encabeçaram as chapas foram chamados pela presidente para que juntos chegassem a um consenso sobre a questão, no que não houve acordo entre as partes. A presidente abriu discussão para que a plenária desse sugestões, já que havia quórum, e lembrou que deveria ser discutido futuramente, a inclusão no Regimento Interno do Comcultura, a possibilidade dos suplentes votarem em caso de desempate, nas eleições para sociedade civil. E sugeriu como primeiro ato da nova presidência, a discussão deste caso. Foi colocado em votação, mediante as sugestões dos conselheiros presentes, as seguintes possibilidades: 1) Presidência compartilhada com duração de 06 meses para cada mandato ou 2) sorteio para presidente e vice-presidente entre as chapas, sem os vices das chapas originais - leia-se Gustavo Landim Soffiati e Solange da Silva Figueiredo - ou 3) abrir a possibilidade de votação novamente. Esta última foi a decidida pela plenária, para tanto, os candidatos foram convidados a defenderem sua candidatura, tendo 03 minutos cada um para apresentação. Ambos os candidatos se apresentaram e, logo após, houve uma nova votação, resultando num novo empate de 06 votos. Colocado novamente em plenária para votação aberta de todos os conselheiros - poder público e sociedade civil - com duas possibilidades: 1) presidência alternada de 06 meses para cada chapa ou 2) sorteio (presidente e vice). Ganhando por 12 votos a 04 votos, venceu a modalidade de desempate por sorteio (presente e vice), desconsiderando a vicepresidência de cada chapa. Chamou-se então uma criança - Raul Freitas, filho dos Conselheiros Mariana de Freitas Fagundes e Anderson Luiz Barreto da Silva, que sorteou Anna Franthesca de Souza Ribeiro como Presidente do Comcultura, tendo como vice-presidente, por eliminação, o conselheiro Marcelo Sampaio. Na ocasião, foi colocada em plenária a necessidade de escolha de dois representantes para as cadeiras vagas do Comitê Gestor do Funcultura: uma cadeira do poder público e outra da sociedade civil em face da urgência da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, no que o conselheiro Humberto Fernandes se habilitou em participar pela sociedade civil, restando apenas um nome para compor a cadeira do poder público, que será indicado pela atual Presidência do Comcultura. A presidente Fernanda Campos agradeceu a presença de todos, bem como a maturidade das discussões e parabenizou a nova presidência do Conselho Municipal de Cultura. Às 12h e 15min foi declarada encerrada a reunião. Ciente de todo o ocorrido, lavro e assino a presente ata junto à presidência do Comcultura.

**Cinthia Mota Pessanha**  
Secretária Executiva do Comcultura

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente do Comcultura e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

## Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA

## Portaria Nº 10/2024 do FUNCULTURA

## O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes/RJ:

CONSIDERANDO os processos seletivos referentes à Lei Federal Complementar 195/2022, ao Decreto Federal Nº 11.525/2023, à Lei Municipal Nº 9.403/2023, ao Decreto Municipal Nº 314/2023, à Lei Federal Nº 13.709/2018, às Portarias Nº 06/2024, Nº 07/2024, Nº 08/2024 e Nº 09/2024 do Fundo Municipal de Cultura e os editais Nº 01/2023, Nº 02/2023, Nº 03/2023, Nº 04/2023, Nº 05/2023, Nº 06/2023 e Nº 07/2023, do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes publicados em 06/11/2023 no Diário Oficial do Município, edição Nº 1448; Dispõe sobre a interposição de recursos e, em anexo, do cronograma de habilitação e convocação dos editais da Lei Paulo Gustavo em Campos dos Goytacazes.

**Art. 1º.** A interposição de recurso será feita por formulário específico para cada edital, no qual o proponente selecionará o número de inscrição, fornecerá as informações solicitadas e fornecerá o texto de defesa e/ou justificativa para recorrer à análise de mérito.

**Parágrafo Único.** O acesso ao formulário está disponível no Mapa Cultura Campista na descrição de cada edital na aba oportunidades que pode ser acessado pelo link <https://mapasculturais.campos.rj.gov.br> e também no e-mail disponibilizado por cada proponente no ato da inscrição.

**Art. 2º.** Não caberá, no ato do recurso, alteração, atualização e/ou acréscimo de documentos e/ou informações solicitadas no ato de inscrição.

**Art. 3º.** O prazo para o cumprimento desta fase de interposição de recursos tem por base o item "Análise de mérito cultural dos projetos" de cada edital e está disponível no anexo a esta portaria.

**Art. 4º.** Para interposição dos recursos, cada edital possui o próprio link de acesso ou se diferencia de acordo com os incisos seguintes:

- I. Edital 01/2023 - Produção Audiovisual- <https://forms.gle/WrCiKcJQCgihbX48>
- II. Edital 02/2023 - Exibição de Filmes - <https://forms.gle/BPa3cTtJp264wWiP7>
- III. Edital 03/2023 - Mostras e Cineclubes- <https://forms.gle/JB1AKYMPpD3AhXS28>
- IV. Edital 04/2023 - Capacitação Audiovisual - <https://forms.gle/fgw3do3SLT9T7Md29>
- V. Edital 05/2023 - Economia Criativa - <https://forms.gle/pJ2rcrzgWwUpQpQD8>
- VI. Edital 06/2023 - Produção Cultural - <https://forms.gle/EEuTbyRzuKEqhKxK7>
- VII. Edital 07/2023 - Prêmio Patrimônio Imaterial - <https://forms.gle/5GCDRHQKxqZ3V9zYA>

**Art. 5º.** O Anexo a esta portaria dá publicidade ao cronograma de habilitação e convocação dos editais da Lei Paulo Gustavo em Campos.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

**Fernanda da Silva Campos**

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Campos dos Goytacazes  
Mat. 41.620

## ANEXO

## DO CRONOGRAMA

## CRONOGRAMA DE HABILITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

FASE	DATA
Finalização das inscrições <sup>1</sup>	28/03/2024
Publicação da habilitação preliminar e análise de mérito <sup>1</sup>	30/04/2024
Período de recursos à análise de mérito	22/05/2024 a 24/05/2024
Publicação do resultado dos recursos à análise de mérito	07/06/2024
Período de entrega dos documentos para a habilitação final (item 14 dos editais 01 a 06 e item 10 do edital 07) <sup>3</sup>	07/06/2024 a 12/06/2024
Publicação de habilitação final	25/06/2024
Período de recurso administrativo à habilitação final	26/06/2024 a 28/06/2024
1ª Convocação (Aprovados dentre as vagas estabelecidas por cada edital)	09/07/2024
Período de abertura de conta corrente exclusiva para o projeto e envio de comprovação da mesma	09/07/2024 a 16/07/2024
Previsão de Suplência <sup>2</sup>	
1ª Chamada de suplentes, caso haja necessidade	23/07/2024
Período de entrega dos documentos para a habilitação final (item 14 dos editais 01 a 06 e item 10 do edital 07) <sup>3</sup>	23/07/2024 a 28/07/2024
Publicação da habilitação final dos suplentes	09/08/2024
Período de recurso administrativo à habilitação final	10/08/2024 a 14/08/2024
2ª Convocação (Suplentes aprovados dentre as vagas ociosas e/ou remanejadas)	23/08/2024
Período do período de abertura de conta corrente exclusiva para o projeto e entrega de comprovação da mesma	23/08/2023 a 30/08/2024
<sup>1</sup> Fases destes editais, que já foram realizadas.	
<sup>2</sup> A chamada de suplentes é uma previsão para facilitação de acompanhamento dos proponentes e somente será realizada havendo a necessidade de suprir vagas que ficarem em ócio e/ou no caso de decisão do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de remanejamento de verbas como previsto nos editais no caso de sobre recurso de algum edital que não atenda integralmente as vagas disponíveis.	
<sup>3</sup> Os documentos dos itens mencionados são:	

## 14.1.1 / 10.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- II - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda;  
Governo estadual: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>  
Governo municipal: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/contribuinteGateway#/certidao>
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência em nome do contemplado; ou em nome do cônjuge, parente, companheiro(s), etc., ajustada declaração assinada pelo titular da conta e pelo contemplado, que afirme a residência do mesmo no local.

14.1.1.2 / 10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

## 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <http://www4.tjrs.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/cadastrarequerente>
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Governo Estadual e Municipal;  
Governo estadual: <http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>  
Governo municipal: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/servicos-online/certidoes/> e <https://tributos.campos.rj.gov.br:8084/socioEconomicoGateway#/certidao>
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação final, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o estado, município e/ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital

14.7 Os candidatos habilitados deverão abrir conta bancária específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste edital.

Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes

**Fernanda da Silva Campos**  
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Campos dos Goytacazes  
Mat. 41.620

**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM -**

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM, realizada no dia 26 de março de 2024, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, rua Marechal Floriano, 211 - Centro, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Às 10h55min, **Larissa Pereira Santos** (Assessora do Sistema Municipal de Cultura - SMC) iniciou a reunião informando que iria fazer a chamada dos conselheiros. Antes, porém, **Ronaldo Henrique Barbosa Junior** (Gerente do Sistema Municipal de Cultura - SMC), disse que a presidente do Conselho não poderá participar da reunião em curso, em virtude de uma consulta médica. Assim sendo, como a vice-presidência fica com a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, a reunião será presidida por **Bruna Belém Guimarães**, que está presente na reunião. Em caso de empate ou qualquer outra circunstância, será ela quem decidirá. Em seguida, **Larissa Pereira** fez a chamada. Estavam presentes: **Bruna Belém Guimarães** (Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura), **Bárbara Lopes Sales Rangel** (Secretaria Municipal de Serviços Públicos), **Mariana Gomes de Souza** (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente), **Raquel Azevedo Gama** (Procuradoria Geral do Município), **Geovani Laurindo Filho** (Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - INEPAC), **Rodrigo Rossellini Julio Rodrigues** (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense IFF), **João Carlos de Souza Coutinho** (Institutos Superiores de Ensino do Censa - ISECENSA), **Wilson Renato Heidenfelder de Carvalho Junior** (Associação de Imprensa Campista - AIC) e **Everton Fábio Nunes Paes** (Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos - CDL). Como convidado, também estava presente, **Renato César Arêas Siqueira** (Instituto Histórico e Geográfico de Campos dos Goytacazes - IHGCG).

**1 - SOLICITAÇÃO DE DEMOLIÇÃO - Rua Salvador Corrêa, 185 - Processo Online 32327-022024-46326.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Fotos atuais do imóvel foram espelhadas na tela da videoconferência por **Larissa Pereira**. Na primeira reunião do ano em curso, mais precisamente em fevereiro, o Conselho analisou pedidos de demolição de dois imóveis vizinhos. Os três foram comprados objetivando a demolição e em seguida, a construção de algum empreendimento. **Renato César Siqueira** perguntou se nesses três imóveis mencionados está excluído o da esquina. **Larissa Pereira** respondeu que está excluído. Após as considerações sobre a solicitação de demolição, o Conselho, por unanimidade, **decidiu que não tem nada a opor e aprovou o pedido.**

**2 - SOLICITAÇÃO PARA REFORMA - Rua Gil de Góis, 333 - Processo Online 52984-022024-10469.** O imóvel é tombado pela **Resolução 005/2013**. Imagens recentes do imóvel e o projeto contendo detalhes da reforma em seu interior foram espelhados na tela da videoconferência. Após analisarem a proposta de reforma do imóvel, o Conselho **decidiu adiar o fornecimento do parecer, solicitar fotos internas e um memorial descritivo de como será realizada a intervenção na escada.** Assim sendo, o processo voltará para análise em outra reunião, após receber as solicitações requeridas.

**3 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Treze de Maio, 100 - Processo 22681/2023-1 - Protocolo 2024.018.000090-6-PA.** O imóvel é tombado pela **Resolução 010/2015**. **Larissa Pereira** disponibilizou imagens recentes do imóvel e informou que não existe solicitação de isenção, em anos anteriores. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu **39%** de desconto, recomendando ao proprietário que promova intervenção na fachada, com o objetivo de melhorar seu aspecto e obter maior desconto no IPTU.

**4 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Barão de Miracema, 247 - Processo 353/2024-1 - Protocolo 2024.018.000000-0-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). **Larissa Pereira** informou que esse imóvel foi analisado no ano anterior. Em seguida, espelhou na tela, fotos recentes dele, dizendo que esteve neste endereço, em 2023, registrando imagens com **João Augusto Barbosa Pimentel** (Secretário do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural - COPPAM) e, pelo que viu, ele só piora. **Renato César Siqueira** disse que esse é um caso em que se enquadra o exemplo de estímulo, de incentivo, de conservação, que o proprietário não seguiu e agora volta a requerer o abatimento no IPTU. O Conselho emitiu um parecer com desconto, mas o aspecto continua o mesmo e não serviu de nada. **Geovani Laurindo** disse que pensa igual ao Renato César Siqueira; o proprietário foi agraciado com uma vantagem, justamente para ter maior cuidado na manutenção, mas o que vemos é que isso não se concretiza. Portanto, o valor do desconto deve ser reduzido. **Rodrigo Rossellini** ponderou que o prédio vem sofrendo com o abandono. **Fábio Paes** concorda com as opiniões, qualificando o imóvel como abandonado e o desconto não está sendo revertido na manutenção dele, mas o desconto, talvez, nem pague a mão de obra e o proprietário não fica motivado nesse sentido. Af, é melhor retirar o incentivo todo. Não está funcionando nem para um lado e nem para o outro. Não está incentivando na manutenção. **Renato César Siqueira** disse que nenhum desconto no IPTU será suficiente para poder aportar ações de reforma, até porque, grande parte das reformas desses imóveis históricos, não são simples reformas; são bastantes criteriosas, por conta da natureza dos materiais e dos sistemas construtivos. **João Pimentel** disse, que por duas vezes, esteve no local e com o proprietário, fez algumas sugestões, porém em nada resultou. **João Carlos Coutinho** disse que não é favorável que se corte tudo, mas que se diminua progressivamente. O estado do imóvel, está dando todos os indícios que o proprietário quer demolir. É como se o crime valesse a pena; hoje, no Brasil, temos a nítida impressão que ser honesto não vale a pena. Parece que tudo é contrário a quem anda bem. Pensa que a PMCG podia incentivar essas coisas. Na preservação da região central, indicar o que ela pretende fazer

no futuro. Não vale a pena demolir. Existe a transferência do direito de construir; o que nós temos que fazer é demonstrar que não há vantagem alguma em demolir imóvel. O centro da cidade tem limites de impostos como gabarito de altura, então não vale a pena e precisamos demonstrar isso. Fazer alguma coisa que demonstre aos proprietários que existem vantagens em preservar. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu **25%** de desconto.

**5 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Barão da Lagoa Dourada, 161 - Processo 4013/2024-1 - Protocolo 2024.018.000089-4-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). No espelhar na tela imagens do imóvel, **Larissa Pereira** informou que ele fica próximo da Câmara Municipal **João Carlos Coutinho** mencionou que conhece esse imóvel por dentro, ele pertence a Everly e é muito interessante em termos de arquitetura. Ele tem um porão elevado e dá até para ficar em pé. Ele vem sendo mantido em sua forma original. Após as considerações sobre o imóvel, e de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho concedeu **80%** de desconto.

**6 - SOLICITAÇÃO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE IPTU - Rua Barão da Lagoa Dourada, 193 - Processo 4014/2024-1 - Protocolo 2024.018.000088-7-PA.** O imóvel não é tombado, mas encontra-se inserido na Área Especial de Interesse Cultural (AEIC). Após as considerações sobre o imóvel, e, de acordo com a Tabela de Critérios e Limites dos Percentuais de Isenção de Alíquota IPTU, o Conselho **indeferiu** o pedido de isenção parcial de IPTU.

Devido o avançar da hora, o Conselho decidiu pela transferência dos demais pontos inseridos na pauta oficial, para serem analisados na próxima reunião. Em seguida a vice-presidente do Conselho às 12h28min, agradeceu a todos e encerrou a reunião. E para constar, eu, **João Pimentel**, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela vice-presidente.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**CONSELHO DE PRESEVAÇÃO DO PATRIMONIO HITÓRICO E CULTURAL- COPPAM**

**PARECER DO COPPAM**

**Análise do processo nº 2196/2024-1 (Protocolo 2024.018.000120-1-PA) – solicitação de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua dos Andradas, 42, inscrição imobiliária número 4318 tendo como requerente Sallette Silva Barreto, cadastrado no CPF sob o número 812.862.017-72.**

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*“emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município” (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

**CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou por conceder 57% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Andradas, 42
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	<b>22</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - <b>redução de 35%</b> da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	<b>20</b>
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	<b>2</b>
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	<b>15</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	<b>10</b>

<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>57</b>

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do Processo Online 16023-032024-96020 - solicitação demolição de imóvel inserido na AEIC, na Rua Barão de Miracema, 328, inscrição imobiliária número 9424, tendo como requerente Debora Alves Cortes, cadastrado no CPF sob o número 106.207.357-67.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de: *"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município"* (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

**CONSIDERANDO** que as circunstâncias particulares deste caso não se trata de propriedade protegida, tombada ou de relevância, o COPPAM considera que o assunto está além de sua abrangência. Sendo assim, o Conselho **não tem nada a opor** à solicitação.

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do processo nº 8206/2024-1 (Protocolo 2024.018.000157-4-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Carlos Lacerda, 158, inscrição imobiliária de número 13361 tendo como requerente Eduardo Pedra Ferreira, cadastrado no CPF sob o número 419.079.907-63.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município"* (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

**CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou por conceder 49% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

<b>CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)</b>	
<i>Carlos Lacerda, 158</i>	
<b>- Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	<b>22</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - <b>redução de 35%</b> da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	

3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	20
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
<b>IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>49</b>

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do processo nº 797/2024-1 (Protocolo 2024.018.000137-P-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua João Pessoa, 136, inscrição imobiliária número 25798 tendo como requerente Patricia Pessanha Gomes, cadastrado no CPF sob o número 017.599.507-93.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município"* (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)

**CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou pelo INDEFERIMENTO da solicitação de redução da alíquota de IPTU.**

O processo de análise foi conduzido levando em consideração a peculiaridade do imóvel em questão, onde constatou-se que os pavimentos existentes possuem matrículas diferentes, indicando, portanto, dois processos imobiliários distintos. Como resultado, cada pavimento foi avaliado separadamente.

Após análise individual, verificou-se que o pavimento referente à solicitação de isenção encontra-se totalmente descaracterizado. Devido a essa condição, o requerimento não pôde ser deferido conforme o pleiteado.

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do processo nº 798/2024-1 (Protocolo 2024.018.000138-7-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel inserido na AEIC, na Rua João Pessoa, 136, inscrição imobiliária número 208860 tendo como requerente Patricia Pessanha Gomes, cadastrado no CPF sob o número 017.599.507-93.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

**CONSIDERANDO** que o imóvel não é tombado, mas encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou por conceder 70% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	João Pessoa, 136 - Pavimento
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	<b>40</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	35
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	<b>15</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	<b>5</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
<b>IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	<b>10</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>70</b>

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do Processo Online 05421-042024-85201 - solicita aprovação de projeto no endereço inserido na AEIC, na Rua Salvador Corrêa, 185,189 e 193, inscrições imobiliárias respectivas de números 44697, 44700 e 44702, tendo como requerente Roberta de Oliveira Silva, cadastrado no CPF sob o número 154.970.157-60.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

**CONSIDERANDO** que as circunstâncias particulares deste caso não se trata de propriedade protegida, tombada ou de relevância, o COPPAM considera que o assunto está além de sua abrangência. Sendo assim, o Conselho **não tem nada a opor** à solicitação.

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do processo nº 2942/2024-1 (Protocolo 2024.018.000123-3-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Avenida Sete de Setembro, 255, inscrição imobiliária de número 49636 tendo como requerente Eliana Neves Magliano, cadastrado no CPF sob o número 879.642.877-53.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

**CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou por conceder 65% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Sete de Setembro, 255
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	<b>40</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	35
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	<b>15</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	<b>5</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	5
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>65</b>

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
<b>Percentual de isenção concedido</b>	<b>57</b>

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

**Ronaldo Henrique Barbosa Junior**  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077

**João Augusto Barbosa Pimentel**  
Secretário do Coppam

**Bruna Belém Guimarães**  
Vice-presidente do COPPAM

**PARECER DO COPPAM**

Análise do processo nº 801/2024-1 (Protocolo 2024.018.000139-4-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Avenida Sete de Setembro, 459, inscrição imobiliária de número 49758 tendo como requerente Otka Bukowski Ltda, cadastrado no CNPJ sob o número 27.530.922/0001-67.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

**CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou por conceder 57% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Sete de Setembro, 459
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	<b>27</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	25
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	2
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	<b>15</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	<b>5</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	5

**PARECER DO COPPAM**

Análise do processo nº 4950/2024-1 (2024.018.000125-8-PA) – solicita redução de IPTU de imóvel tombado pelo Coppam, na Rua Treze de Maio, 52, inscrição imobiliária de número 52981 tendo como requerente Venerável Ordem 3ª Nossa Senhora do Monte Carmelo, cadastrado no CNPJ sob o número 29.038.338/0001-14.

Tendo em vista a reunião ordinária realizada no dia 14/05/2024, cujas atas serão publicadas em Diário Oficial, e a competência do COPPAM de:

*"Emitir parecer quanto à expedição ou renovação, pelo órgão competente, de afixação de anúncios, cartazes ou letreiros (neste caso de em conformidade com a Postura Municipal), de licença para obras ou para instalação de atividades comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município" (Inciso IV, artigo 6º, Lei nº 8487, de 30 de outubro de 2013)*

**CONSIDERANDO** que o imóvel é tombado e encontra-se em Área Especial de Interesse Cultural (AEIC), de acordo com as delimitações do artigo 247 da Lei Complementar 15/2020 (Plano Diretor Municipal);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8487/2013 que confere ao proprietário de imóvel situado em AEIC a isenção de até 80% do IPTU;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 01/2017; que institui o Código Tributário do Município de Campos dos Goytacazes, em seu artigo 235, parágrafo 4º, que estabelecem os critérios para isenção do IPTU;

**O COPPAM, em reunião ordinária realizada em 14/05/2024, deliberou por conceder 50% da isenção da alíquota de IPTU para o imóvel.**

Para fins de registro a este processo, são discriminados abaixo os percentuais de isenção conferidos em cada um dos critérios estabelecidos em lei:

CRITÉRIOS E LIMITES DOS PERCENTUAIS DE ISENÇÃO DE ALÍQUOTA IPTU (4, art. 235, Lei Complementar 01/2017)	Treze de Maio, 52
<b>I - Quanto às fachadas do imóvel (limite de 40% da alíquota):</b>	<b>15</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 35% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 35% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 35% da alíquota;	
3. Reformadas (vão e materiais originais e ornamento integral) - redução de 25% da alíquota;	
4. Reformadas (vão original e ornamento integral) - redução de 20% da alíquota;	
5. Reformadas (vão original ou ornamento integral) - redução de 10% da alíquota.	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>II - Quanto à cobertura do imóvel (limite de 20% da alíquota):</b>	<b>15</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 15% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 15% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 15% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 10% da alíquota;	10
<b>b) Quanto à conservação (limite de 5% da alíquota):</b>	
1. Ótimo - redução de 5% da alíquota;	5
2. Bom - redução de 2% da alíquota;	
<b>III - Quanto à volumetria do imóvel (limite de 10% da alíquota):</b>	<b>10</b>
<b>a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota):</b>	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	10
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	

IV - Quanto ao paisagismo do imóvel (limite de 10% da alíquota):	10
a) Quanto ao estilo (limite de 10% da alíquota)	
1. Originais - redução de 10% da alíquota;	10
2. Restauradas - redução de 10% da alíquota;	
3. Reformadas (sem descaracterização) - redução de 5% da alíquota;	
Percentual de isenção concedido	50

Campos dos Goytacazes, 14 de maio de 2024

Ronaldo Henrique Barbosa Junior  
Gerente do Sistema Municipal de Cultura  
Matr. 44.077João Augusto Barbosa Pimentel  
Secretário do CoppamBruna Belém Guimarães  
Vice-presidente do COPPAM

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

E. S. DE ALMEIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.059.679/0001-00, com sede na Avenida Petropolis, nº 150 – Campos dos Goytacazes/RJ – Parque GUARUS, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023, Processo nº 2023.044.000184-4-PR para o fornecimento de Hortifrutigranjeiros devidamente contratada para fornecer para a Fundação Municipal da Infância e Juventude-FMIJ.

Ocorre, todavia, que a Gerencia de Compras e Abastecimento comunicou a Diretoria Administrativa Financeira, através do memorando nº 044/2024 que a CONTRATADA não efetuou a entrega conforme ordens de fornecimento enviados, conforme determina o contrato em vigor, para a entrega contratada, dentro dos parâmetros previstos, com isso aproximadamente 130 crianças e adolescentes sob guarda deste município através da FMIJ, ficaram sem o alimento necessário para sua nutrição diária, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços (alimentação básica), em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do Hortifrutigranjeiro objeto do empenho 053/2024 e processo 2023.044.000184-4-PR, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê O PRAZO DE ENTREGA.

Ademais, o contrato, prevê as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

**DAS PENALIDADES** “Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa contratual administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

O art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, determina-se:

**QUE A CONTRATADA REALIZE O IMEDIATO FORNECIMENTO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, NA QUANTIDADE E QUALIDADE SOLICITADA POR ESTA FUNDAÇÃO, DENTRO DO HORÁRIO E PRAZO DETERMINADO;** Por fim para se evitar danos irreparáveis aos usuários dos equipamentos institucionais de acolhimento. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, não se concretizar ao determinado, proceda-se a abertura de procedimento administrativo para a aplicação do que se entender de direito tendo como base o patamar máximo por lei autorizada.

Publique-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES  
PRESIDENTE DA FMIJ  
MATRÍCULA 41.542

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

ZE FUMACA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.325.092/0001-01, com sede na Avenida 24 DE OUTUBRO, nº 01 – Campos dos Goytacazes/RJ – PARQUE Tarcício Miranda, vencedora do certame, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023, Processo nº 2023.044.000184-4-PR para o fornecimento de Hortifrutigranjeiros devidamente contratada para fornecer para a Fundação Municipal da Infância e Juventude-FMIJ.

Ocorre, todavia, que a Gerencia de Compras e Abastecimento comunicou a Diretoria Administrativa Financeira, através do memorando nº 045/2024 que a CONTRATADA não efetuou a entrega conforme ordens de fornecimento enviados, conforme determina o contrato em vigor, para a entrega contratada, dentro dos parâmetros previstos, com isso aproximadamente 130 crianças e adolescentes sob guarda deste município através da FMIJ, ficaram sem o alimento necessário para sua nutrição diária, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços (alimentação básica), em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento do Hortifrutigranjeiro objeto do empenho 055/2024 e processo 2023.044.000184-4-PR, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê O PRAZO DE ENTREGA.

Ademais, o contrato, prevê as penalidades pelo descumprimento contratual, nos seguintes termos:

**DAS PENALIDADES** “Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATADA poderá aplicar a CONTRATADA multa contratual administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

O art. 86 da Lei 8.666/93, aplicável ao caso concreto, textua:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

Neste sentido, determina-se:

**QUE A CONTRATADA REALIZE O IMEDIATO FORNECIMENTO DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, NA QUANTIDADE E QUALIDADE SOLICITADA POR ESTA FUNDAÇÃO, DENTRO DO HORÁRIO E PRAZO DETERMINADO;**

Por fim para se evitar danos irreparáveis aos usuários dos equipamentos institucionais de acolhimento. Acaso, ultrapassado o prazo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, não se concretizar ao determinado, proceda-se a abertura de procedimento administrativo para a aplicação do que se entender de direito tendo como base o patamar máximo por lei autorizada.

Publique-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 2024.

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES  
PRESIDENTE DA FMIJ  
MATRÍCULA 41.542

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2024.044.000030-1-CA	MARIA DA PENHA MENEZES

Campos dos Goytacazes, 21 de Maio de 2024.

Diego Augusto Rodrigues  
Matrícula: 41.542  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## Fundação Municipal de Esportes

## EXTRATO CONTRATO

PROCESSO N.º: 2024.002.000090-P-PR

CONTRATO N.º: 006/2024

OBJETO: Realização do 3º Morro do Coco Trail Run de corrida rústica, em homenagem a Festa de Nossa Senhora da Penha em Morro do Coco com percurso de 5 a 14km nas categorias Masculino e Feminino.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: E. C. OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº: 41.145.511/0001-89

Valor: R\$ 19.778,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e oito reais)

Prazo de Execução: 01 (um) dia.

Data da Assinatura: 15/05/2024

## PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 15 de Maio de 2024.

Luciano Viana  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Mat: 40804

## Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO N.º. 0221/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 010/2023. PROCESSO: 2023.099.000137-0-PR

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MICROMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ N.º. 00.071.343/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 4.357,50 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024

Campos dos Goytacazes, 24 de abril de 2024

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO N.º. 0225/2024

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N.º. 013/2022. PROCESSO: 2023.099.000166-5-PR

OBJETO: Aquisição de material elétrico, visando garantir a assistência aos pacientes da Fundação Municipal de Saúde.

CONTRATADA: DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º. 25.504.758/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 48.989,40 (Quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.

PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2024

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2024

Arthur Borges Martins de Souza  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## Previcampos

## Portaria / BENEF nº 105/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Iara Genn Bichara.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.001260-3-PA (4419/2023 FMS):

**Art.1º** - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Iara Genn Bichara**, na condição de genitora dependente da falecida funcionária Adriana Verônica Bichara, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão G, matrícula nº28017, uma PENSÃO MENSAL, cujas cotas foram calculadas sobre o valor dos proventos a que o servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, no percentual correspondente a cota de 60% (sessenta por cento) de média aritmética simples ( R\$ 6.570,11), com efeito a contar de 27/11/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais em R\$ 4.104,68 (quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos), a partir da data do óbito, 27/11/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Cirurgiã Dentista III - 24h - Padrão G	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88 - redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 4.104,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho  
- Presidente do PREVICAMPOS -

## Portaria / BENEF nº 106 /2024

Dispõe sobre a reversão da concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Vanda Simões Faria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000714-4-PA, considerando as Portarias de Concessão de Pensão nº 410/2010, publicada em 24/06/2010, republicada pela Portaria nº 2467/2017, publicada em 05/12/2017; Portaria de Fixação de Proventos nº 227/2010, publicada em 30/09/2010, republicada pela Portaria nº 008/2020, publicada em 31/08/2020; bem como Portaria de Reversão de Pensão nº 1475/2022, publicada em 04/01/2023.:

**Art.1º** - Reverter o percentual de PENSÃO mensal concedido a **Bianca Simões Faria**, na condição de filha do falecido funcionário Luiz Alberto Faria, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas, matrícula nº7026, PARA **Vanda Simões Faria**, na condição de viúva do falecido servidor acima citado, para que esta passe a perceber o percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 15/03/2024, data do requerimento administrativo, visto que Bianca completou 21 anos de idade, tudo com base no art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 1.501,58 (um mil, quinhentos e um reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 15/03/2024, data do requerimento administrativo, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Conservador de Estradas e Vias Públicas	Parcela Única: art. 8º, I e III, 73, 74, 76, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 - PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8135/2009 c/c art. 40, §§7º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/04.	R\$ 1.501,58

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 15 de abril de 2024.

Mario Terra Areas Filho  
- Presidente do PREVICAMPOS -

## Portaria / BENEF nº 109/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Luis Carlos de Azevedo Faria.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.000834-5-PA:

**Art.1º** - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a **Luis Carlos de Azevedo Faria**, na condição de viúvo da falecida funcionária Lenir Salvadora Gonçalves Roza Faria, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II - 25h, matrícula nº4656, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex servidor (R\$ 4.564,42), acrescida de 10% (dez por cento) da cota familiar para dependente dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 22/03/2024, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.738,65 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), a partir da data do óbito, 22/03/2024, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II - 25h	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88 - redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.	R\$ 2.738,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

Mario Terra Areas Filho  
- Presidente do PREVICAMPOS -

## Portaria / BENEF nº 110/2024

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Josely de Sá Machado Araújo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2020.099.000860-P-PA (3610/2020 FMS):**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Josely de Sá Machado Araújo, na condição de viúva do falecido funcionário Gustavo Juarez Araújo, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Fundação Municipal de Saúde, na função de Médico III – 24h – Padrão C, matrícula nº 100476, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 24/10/2020, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 5.228,90 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa centavos), a partir da data do óbito, 24/10/2020, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Médico III – 24h – Padrão C	<b>Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.</b>	R\$ 5.228,90

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88 em razão da concessão de medida liminar proferida nos autos da ADIN nº 4582.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**Portaria / BENEF nº 111/2024**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Gilson Brito Gomes.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003644-0-PA:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Gilson Brito Gomes, na condição de viúvo da falecida funcionária Edilma Elias da Silva, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Professor II – 25h – Padrão F, matrícula nº 12863, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos da falecida servidora acima citada, com efeito a contar de 24/10/2023, data do requerimento administrativo, tudo com base no Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 3.399,20 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a partir da data do requerimento administrativo, 24/10/2023, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h – Padrão F	<b>Parcela Única: Art. 40, §§7º, II e 8º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas no art. 8º, I, 73, 74, 78 e 79 da Lei nº 6786/99 – PREVICAMPOS, alterada pela Lei nº 8.135/09.</b>	R\$ 3.399,20

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**Portaria / BENEF nº 112/2024**

**Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Helmar Amorim de Souza Oliveira e Heitor Miranda de Souza Oliveira.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001057-0-PA:**

**Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Helmar Amorim de Souza Oliveira, na condição de viúvo da falecida funcionária Vaneska Barcelos Miranda, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotada na Fundação Municipal de Saúde, na função de Assistente Administrativo II – Padrão F, matrícula nº 27826, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 70% (setenta por cento) da média aritmética simples (R\$ 1.721,40), sendo 60% (sessenta por cento) para o cônjuge viúvo e 10% (dez por cento) para o filho Heitor Miranda de Souza Oliveira, até que complete 21 anos de idade, com efeito a contar de 19/02/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.**

**Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.452,95 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), a partir da data do óbito, 19/02/2023, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente Administrativo II – Padrão F	<b>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I c/c art. 28, VII, "b-6" da Lei Complementar nº 28/2022.</b>	R\$ 2.452,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**Portaria / BENEF nº 114/2024**

**Retifica a Portaria nº 1261/2022 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Neide Manguieira da Silva.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000099-7-PA, Processo eletrônico nº 00013.000809.2024-78, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0816644-69.2022.8.19.0014, em trâmite no 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública e Juizado Especial da Fazenda Pública, no qual julgou procedente o pedido e deferido em sede de tutela de evidência promovendo a progressão funcional para o padrão de vencimento "J" do cargo de Auxiliar de Enfermagem, retificar a Portaria nº 1261/2022, publicada em 04/10/2022, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Neide Manguieira da Silva, Auxiliar de Enfermagem – Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25757, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 2.997,97 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos), com efeito a contar de 04/04/2023, data da intimação judicial do Município, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão J	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c Decreto Municipal nº 114/2023 e Lei nº 9334/2023	R\$ 2.997,97

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da decisão proferida nos autos da ADIN nº 4582, transitada em julgado em 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

**Portaria / BENEF nº 115/2024**

**Retifica a Portaria nº 1797/2021 e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROPORCIONAL POR IDADE a Ana Lucia Francisco Azevedo.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

**Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2021.099.000073-3-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0813091-14.2022.8.19.0014, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Comarca de Campos dos Goytacazes, no qual determina o cumprimento de tutela de evidência deferida na sentença no sentido de implantar a progressão funcional no padrão de vencimento "K" no cargo de Auxiliar de Enfermagem, retificar a Portaria nº 1797/2021, publicada em 05/08/2021 e republicada em 02/01/2024, e:**

**Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Ana Lúcia Francisco Azevedo, Auxiliar de Enfermagem – Padrão K, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 2556, com proventos iguais a média aritmética e proporcional ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003.**

**Art.2º - Refixar os proventos mensais, de forma proporcional a 7.723/10.950 (21/30) em R\$ 1.806,80 (um mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), com efeito a contar de 29/04/2023, data do recebimento do mandado de intimação, correspondente a seguinte parcela:**

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Auxiliar de Enfermagem – Padrão K	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c Decreto nº 114/2023 e Lei nº 9.334/2023	R\$ 1.806,80

Este benefício será reajustado em conformidade com o §8º do art. 40 da CF/88, em razão da decisão proferida nos autos da ADIN nº 4582, transitada em julgado em 30/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de maio de 2024.

**Mario Terra Areas Filho**  
- Presidente do PREVICAMPOS -

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO 04/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024, às 10h, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, RJ - PREVICAMPOS, Autarquia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.388.502/0001-20, com sede na Avenida Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, conforme Edital de Convocação nº 013/2024, publicado no Diário Oficial no dia 14 de maio de 2024, iniciou-se a Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, cuja pauta trata de:

- 1 - Análise da carteira de Investimentos, exercício 2024;
- 2 - Assuntos gerais.

Declarada aberta a reunião, verificada a inexistência de quórum, não foi possível deliberar a ordem do dia, estavam presentes na reunião Katia Venina dos Santos e Wilsinei Gomes de Souza. Estavam presentes pelo Previcampos, Mario Terra Arêas Filho, diretor presidente, e Leonardo Campinho de Siqueira, assessor jurídico, que secretariou a reunião. Em assuntos gerais foi dito pelo presidente do Previcampos que o processo de inexigibilidade de licitação para que o Previcampos possa pagar 30 inscrições para que servidores possam fazer a prova de certificação de RPPS está aguardando a autorização da Procuradoria. Não havendo nada mais a ser deliberado foi encerrada a reunião às 10h e 30min, ficando designada a próxima reunião para o dia 25 de junho de 2024, às 10h da manhã na sede do Previcampos. Nada mais a ser discutido a presente ata foi lida e aprovada por todos.

MARIO TERRA ARÉAS FILHO  
Diretor Presidente

LEONARDO CAMPINHO DE SIQUEIRA  
Assessor Jurídico  
(Secretário)

KATIA VENINA DOS SANTOS  
Membro

WILSINEI GOMES DE SOUZA  
Membro

## Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, nº 009/2024**, conforme discriminado abaixo:  
**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços da Organização do evento: "Baile de Debutantes" a ser realizado no dia 13 de junho de 2024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 07 de junho de 2024.  
Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2024.

Fábio Domingues Izaías  
Pregoeiro

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 005/2024, Processo nº 2024.044.000037-2-PR, cujo objeto é a **Contratação de empresa para organização do evento Conferência Municipal em Apoio ao TEA – RESPECTRO**, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa vencedora do certame, a saber:

- **APL COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA** - inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.404.840/0001-85, vencedora do Lote 1, com valor total de R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 21 de maio de 2024.

Diego Augusto Rodrigues  
- Presidente da Fundação Municipal da Infância e Juventude -

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** os atos praticados no processo administrativo nº 2023.045.000434-9-PR, Tomada de Preços nº 006/2023, e, em consequência, **ADJUDICA** o seu objeto, **obra de reforma da Unidade Básica de Saúde Serrinha – Rodovia BR 101, S/N – Localidade de Serrinha - Campos dos Goytacazes-RJ**, a licitante **FERREIRA NUNES TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.928/0001-29, com o valor total de R\$ 278.126,08 (duzentos e setenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e oito centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de maio de 2024.

Paulo Roberto Hirano  
Secretário Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

## COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA EQUIPARADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e nº 296/2023, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 003/2024**, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral incluída nos padrões de fiscalização e regulamentação da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), para abastecer o Almoarifado Central da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e atender as demandas dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura de Campos dos Goytacazes.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 06 de junho de 2024.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 21 de maio de 2024.

Fábio Domingues Izaías  
Pregoeiro



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

## OUVIDORIA

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

## PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

## SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

